



**CONTRATO 095-2014 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF n.º 87.613.667/0001-48, localizada na Rua Tiradentes, n.º 540, no município de Porto Xavier - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sommer**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 195.075.050-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 508, no município de Porto Xavier – RS.

**CONTRATADA:**

**HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO**, inscrita no CNPJ n.º 07.571.682/0001-31, com sede na Rua Buriti, n.º 188, bairro Centro, na cidade de Santa Rosa/RS, neste ato representada pelo Sr. Marcos Fernando Facchinello, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 1058451178, CPF n.º 787.830.460-20, residente e domiciliado na Rua Buriti, n.º 188, bairro Centro, na cidade de Santa Rosa/RS.

Por este instrumento particular, as partes acima mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Licitação a Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial e Odontológico para Manutenção das UBS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir:

- 001;ADESIVOS** single bound 5,6 ml;06;unidades; R\$ 108,90 R\$ 653,40
- 002;ALGINATO** gel 410 gramas;10;unidades; R\$ 13,00 R\$ 130,00
- 003;CLORIDRATO** de lidocaina e fenilefrina;20;unidades; R\$ 33,90 R\$ 678,00
- 004;BROCA** esferica baixa rotação n.º 4;20;unidades; R\$ 4,70 R\$ 94,00
- 005;BROCA** esferica baixa rotação n.º 6;20;unidades; R\$ 4,70 R\$ 94,00
- 006;BROCA** esferica baixa rotação n.º 8;20;unidades; R\$ 4,70 R\$ 94,00
- 007;BROCA** esferica baixa rotação n.º 10;20;unidades; R\$ 4,70 R\$ 94,00
- 008;BROCA** diamantada kg 1ª série 1011;10;unidades; R\$ 9,20 R\$ 92,00
- 009;CONDICIONADOR** forfórico 37% c/3 ser.;02;pacotes; R\$ 8,90 R\$ 17,80
- 010;CUNHAS** anatomicas 13/14;05;unidades; R\$ 10,60 R\$ 53,00
- 011;CUNHAS** anatomicas 17/18;05;unidades; R\$ 10,60 R\$ 53,00
- 012;CURETA** mccall 13/14 especial;04;unidades; R\$ 12,50 R\$ 50,00
- 013;CURETA** mccall 17/18 especial;04;unidades; R\$ 12,50 R\$ 50,00



- 014;DESENSIBILIZE kf 2% 2,5 gr;04;unidades; R\$ 21,50 R\$ 86,00
- 015;ESPATULA p/ resina com ponta de titânio nº4;01;caixa; R\$ 51,50 R\$ 51,50
- 016;ESPELHO odontológico nº5;05;unidades; R\$ 3,80 R\$ 19,00
- 017;ESPONJA hemostática, caixa c/10;04;unidades; R\$ 23,90 R\$ 95,60
- 018;EUGENOL frasco c/20 ml;01;unidade; R\$ 14,40 R\$ 14,40
- 020;HIDROXIDO de cálcio dycal 24 gramas;01;unidade; R\$ 64,40 R\$ 64,40
- 021;LAMINA de bisturi nº11, aço carbono caixa c/100;02;caixas; R\$ 19,00 R\$ 38,00
- 022;LAMINA de bisturi nº12, aço carbono caixa c/100;02;caixas; R\$ 19,00 R\$ 38,00
- 023;LIMALHA GS8 0 1 porção, caps. avulsa;200;unidades; R\$ 2,45 R\$ 490,00
- 024;LIMALHA GS8 02 porções, caps. avulsa;200;unidades; R\$ 3,14 R\$ 628,00
- 025;PARAMONOCLOROFENSOL canforado 20 ml;01;unidade; R\$ 12,30 R\$ 12,30
- 026;PASTA de polimento 2 gramas;04;unidades; R\$ 33,00 R\$ 132,00
- 027;RESINA charisma 0a3 4 gramas;02;unidades; R\$ 50,90 R\$ 101,80
- 028;ROLO dental soft branco c/100 wa;100;unidades; R\$ 1,95 R\$ 195,00
- 029;SELANTE matizado 1 ser.;02;unidades; R\$ 32,70 R\$ 65,40
- 031;TRICRESOL formalina 10 ml;01;frasco; R\$ 10,48 R\$ 10,48
- 032;SONDA uretral nº12;3000;unidades; R\$ 0,66 R\$ 1.980,00
- 033;MICROPORE 2,5cm x 10 mt, caixa c/96 unidades;03;unidade; R\$ 196,00 R\$ 588,00
- 034;MICROPORE 5cm x 4,5 mt, caixa c/96 unidades;02;unidades; R\$ 237,00 R\$ 474,00
- 035;ESPARADRAPO 10cm x 4,5 m;48;unidade; R\$ 5,50 R\$ 264,00
- 036;ATADURA crepon 12cm, pte c/12 unidades;30;unidades; R\$ 8,90 R\$ 267,00
- 037;ATADURA crepon 8cm, pte c/12 unidades;10;unidades; R\$ 7,90 R\$ 79,00
- 038;AGULHA 25 x 7, caixa c/100 unidades;08;unidades; R\$ 9,00 R\$ 72,00
- 039;GAZE rolo 13 fios 91 x 91;01;rolo; R\$ 40,00 R\$ 40,00
- 040;SERINGA 3ml s/ agulha, caixa c/100 unidades;03;unidades; R\$ 32,00 R\$ 96,00
- 041;SONDA nº16;10;unidades; R\$ 2,90 R\$ 29,00
- 042;LUVAS procedimentos tamanho G;01;caixa; R\$ 18,00 R\$ 18,00
- 043;ATADURA crepon 15cm, pte c/12 unidades;10;unidades; R\$ 9,40 R\$ 94,00
- 044;ATADURA crepon 6cm, pte c/12 unidades;10;unidades; R\$ 4,80 R\$ 48,00
- 045;PAPEL grau cirurgico 10cm x 10 mt;03unidades; R\$ 50,00 R\$ 150,00
- 046;VASELINA liquida, frasco de 1 lt;05;unidades; R\$ 39,00 R\$ 195,00

**Cláusula Segunda: DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO**



Os materiais deverão ser entregues, no prazo de **30 (trinta) dias da assinatura do contrato** na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tiradentes, nº. 540, Porto Xavier - RS, com o Servidor Otomar da Rosa – chefe do almoxarifado, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Os materiais a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **Cláusula Terceira: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 8.589,08 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Oito Centavos).

#### **Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda, após o recebimento das mercadorias e mediante apresentação da Nota Fiscal.

#### **Cláusula Quinta: RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2058	Programa de Atenção Básica
2051	Manutenção do FMS
3390 30	Material de Consumo

#### **Cláusula Sexta: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1 – Dos direitos**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma convencionada.

##### **2 – Das obrigações**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado; e.



b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os materiais de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

#### **Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A **CONTRATADA**, que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será **descredenciado** no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de *advertência;*

**c)** executar o contrato com atraso injustificado será aplicada *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**d)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**e)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*





O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e conseqüente aceitação.

**Cláusula Décima Terceira: DA GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, o Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde Iury Sommer Zabolotsky, e fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor Otomar da Rosa.

**Cláusula Décima Quarta: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Xavier para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Porto Xavier, 30 de junho de 2.014

**PAULO SOMMER**  
Contratante

**MARCOS FERNANDO FACCHINELLO**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_